

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O CURSO PREPARATÓRIO 2022/1

### PROGRAMA DE BOLSAS - SORTEIO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESM

#### CAPÍTULO I DO PROGRAMA

**Art. 1º** - O presente regulamento disciplina o programa de concessão de Bolsas de Estudo na modalidade EAD, referente ao **14º Programa de Bolsas da AJURIS - Escola Superior da Magistratura (ESM)**.

**Art. 2º** - O programa tem como objetivos incentivar a participação e selecionar candidatos negros, índios e baixa renda para a concessão de Bolsas de Estudo na modalidade EAD.

#### CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

**Art. 3º** - A inscrição será realizada no *site* [www.escoladaajuris.org.br](http://www.escoladaajuris.org.br), de 10 de dezembro de 2021 a 26 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Serão duas bolsas integrais para candidatos negros, duas para candidatos índios e duas integrais para baixa renda. Para concorrer a bolsas integrais, o candidato deve ter renda familiar bruta mensal de até um salário mínimo e meio por pessoa, com sorteio dentre os candidatos.

**§ 1º** - O candidato só poderá se inscrever em uma modalidade de bolsa.

**Art. 5º** - Serão duas bolsas parciais de cinquenta por cento (50%). Para concorrer a bolsas parciais, o candidato deve ter renda familiar bruta mensal deve ser de até três salários mínimos - nacional - por pessoa.

**Art. 6º** - Não será permitida inscrição de aluno ou ex-aluno que possua pendências financeiras com a ESM.

**Parágrafo único** - A concessão da bolsa de estudos ficará sujeita ao cumprimento, pelo participante, dos requisitos (cópia simples do diploma ou histórico escolar) da matrícula.

#### CAPÍTULO III DO SORTEIO

**Art. 7º** - O programa de bolsas consistirá de um sorteio público, que será realizado na sede da escola da ajuris na rua Celeste Gobbato, 229 - Bairro Praia de Belas, no dia 07 de fevereiro de 2022, às 14h.

## **CAPÍTULO IV DAS BOLSAS**

**Art. 8º** - As bolsas de estudos estão divididas em três categorias: candidatos que se autodeclararem de baixa de renda, índios e negros, por meio de declaração escrita de próprio punho.

**§ 1º** - Os candidatos que concorrem às bolsas da categoria de baixa renda devem possuir os seguintes requisitos:

**1** - Ter concluído o curso de Ciências Jurídicas e Sociais ou estar cursando o último semestre. O aluno deverá enviar cópia simples do diploma ou histórico escolar.

**2- Documentação necessária para comprovação de renda:**

2.1- Cópia simples da Carteira de identidade do candidato e dos membros familiares;

2.2 - Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel). Original e cópia de uma das opções supra. Pode estar em nome do candidato ou de algum membro da família;

2.3- Três últimos contracheques do candidato e dos membros familiares;

2.4 - Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada do candidato e dos membros familiares.

**§ 3º** - Os candidatos negros e índios que concorrem às bolsas, devem possuir os seguintes requisitos:

- Ter concluído o curso de Ciências Jurídicas e Sociais ou estar cursando o último semestre;

**§ 4º** - Os inscritos das categorias: negros e índios, serão concedidas duas bolsas integrais em cada modalidade:

I – Duas bolsas integral (EAD) para o candidato negro sorteado do valor total do Curso de Preparação à Magistratura - AprovAjuris ao sorteado;

II - Duas bolsas integral (EAD) para o candidato indígenas do valor total do Curso de Preparação à Magistratura - AprovAjuris ao sorteado.

**§ 5º** – Para a manutenção da bolsa, o aluno classificado deverá obter frequência igual ou superior a 75% nos módulos que compõem o Curso de Preparação à Magistratura - AprovAjuris.

**§ 6º** – Os valores de contraprestação por serviços, tais como provas em época especial, históricos escolares, atestados de frequência e outros, bem como materiais de uso didático-pedagógico de qualquer natureza, não estão incluídos na Bolsa, ficando a cargo do aluno bolsista a quitação das referidas despesas.

**§ 7º** – Os candidatos que anteriormente foram agraciados com bolsas de estudos por meio deste programa não poderão concorrer nesta edição.

**Art. 9º** - As Bolsas de Estudos concedidas não admitem transferência para créditos decorrentes de qualquer outro curso, senão aquele para o qual o participante se matriculou.

**Art. 10** - O aluno beneficiado com a bolsa de estudos prevista no presente regulamento, desde o momento da confirmação da premiação, permitirá a utilização de seu nome e imagem para divulgação de eventos e propaganda institucional da ESM, independentemente de qualquer remuneração ou contraprestação.

## **CAPÍTULO V DO RESULTADO**

**Art. 11** – O sorteio será realizado na sede da escola da ajuris, na rua Celeste Gobbato, 229 - Bairro Praia de Belas, no dia 07 de fevereiro de 2022, às 14h.

**Art. 12** - A publicação dos sorteados ocorrerá em 11 de fevereiro de 2022, a partir das 14h, e estará disponível no *site* da ESM.

**Art. 13** - Não serão admitidos recursos.

**Art. 14** - O participante ganhador de uma das bolsas deverá matricular-se até o dia 19 de fevereiro de 2022 no site da escola da ajuris ([www.escoladaajuris.org.br](http://www.escoladaajuris.org.br))

**Parágrafo único** – Caso a matrícula não se efetue no prazo referido no *caput*, será convocado o próximo sorteado (suplente).

Porto Alegre, RS, 07 de dezembro de 2021.

Patricia Antunes Laydner,  
Diretora da Escola Superior da Magistratura

Clarissa Costa de Lima  
Vice-diretora da Escola da Magistratura